



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.843, de 11 de maio de 2021.

**ALTERA O ART. 4º DA LEI 955/2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 4º, da Lei nº 955/2006, que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O COMDEMA compor-se-á de 12 (doze) membros, sendo 50% de representantes do Poder Executivo Municipal, de livre nomeação do Prefeito Municipal e 50% de representantes da sociedade civil, indicados por entidades técnico-científicas, conselhos de classe (CRC, OAB, CRA, etc), sindicatos, organizações não-governamentais ou entre as mais representativas da comunidade, que atuem ou tenham interesse na área de preservação do meio ambiente”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de maio de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.